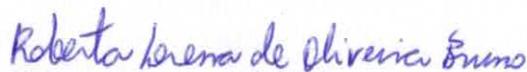




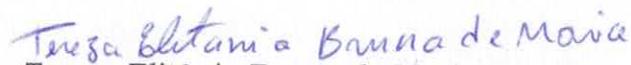
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**1402.01/2017**

Às nove horas (09:00) do dia 08 (oito) de Março de Dois Mil e Dezessete (08.03.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Roberta Lorena de Oliveira Bruno e Tereza Elitânia Bruna de Maria, para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **1402.01/2017**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE UMA UNIDADE DE APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS FIRMADOS COM OS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação recebeu os documentos julgados irregulares ou faltosos na sessão do dia 03 de março de 2017 do representante da empresa **MONICA OLIVEIRA PINTO – ME**, Sr. José Eclesion Teixeira, inscrito no CPF sob o Nº 744.043.183-91. Após a análise feita pelo presidente da comissão nos documentos apresentados nessa data, o presidente declarou a empresa **MONICA OLIVEIRA PINTO – ME**, HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital acima mencionado. O presidente questionou ao licitante presente se o mesmo iria interpor recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, o mesmo desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. O presidente da comissão determinou a abertura da Proposta de preços da empresa habilitada, que foi rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. O presidente torna público o valor da proposta de preços, sendo o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) da empresa **MONICA OLIVEIRA PINTO – ME**. Sendo considerada vencedora. O presidente da comissão questionou ao representante da empresa quanto a possibilidade da intenção de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. O representante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão.

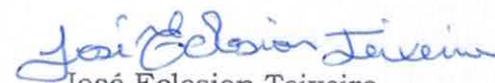
  
Jorge Luiz da Rocha  
**Presidente da Comissão de Licitação**

  
Roberta Lorena de Oliveira Bruno

**Membro**

  
Tereza Elitânia Bruna de Maria

**Membro**

  
José Eclesion Teixeira  
**MONICA OLIVEIRA PINTO - ME**